SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO - COMPRAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE ESCORAMENTO BLINDADO PARA CONTENÇÃO DE VALAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS – COTA ÚNICA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QNT	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	**Escoramento Blindado para Valas:** ● Sistema de escoramento blindado para contenção de valas e escavações. ● Estrutura em aço de alta resistência, sem cantos vivos, soldagem contínua e pintura de proteção industrial. ● Altura mínima: 2,00m. Comprimento mínimo: 1,50m. ● Largura ● regulável por meio de estroncas de 1,50m a 2,50m. Indicado para obras de saneamento, drenagem e instalação de redes subterrâneas. Deve acompanhar manual técnico, memória de cálculo estrutural e ART de fabricação.	611555	Unidade	**1**	**R$ 81.322,17**	**R$ 81.322,17**

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n.º 9.728, de 08 de outubro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da aquisição é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação técnica da contratação, bem como a memória de cálculo de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência, que justifica a opção pela **aquisição de ativo permanente em detrimento da locação recorrente ou execução indireta**. A escolha fundamenta-se na busca por autonomia logística, na formação de patrimônio público de longa vida útil, na garantia de pronta resposta a emergências pluviais e na eliminação de custos recorrentes de frete interestadual e taxas de intermediação de terceiros.

2.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Caçador (SC) necessita realizar a **aquisição de 01 (uma) unidade de Sistema de Escoramento Blindado para Contenção de Valas e Escavações**. Esta contratação é de natureza crítica e essencial para viabilizar as obras contínuas e emergenciais de saneamento básico, instalação de redes subterrâneas de água/esgoto e implantação de galerias de drenagem pluvial urbana. O fornecimento deste dispositivo de proteção coletiva garante que as frentes de trabalho municipais operem em estrita conformidade com as diretrizes de segurança do trabalho (como a NR-18), mitigando de forma integral o risco de soterramento de servidores e evitando paralisações ou embargos nos cronogramas de obras públicas do município.

2.3. A licitação para **aquisição de Sistema de Escoramento Blindado para Contenção de Valas** está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)**, sob o **ID 36**, conforme publicação disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais detalhes, acesse:

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução adotada consiste na **aquisição de Sistema de Escoramento Blindado para Contenção de Valas e Escavações**. Atendendo às demandas da Secretaria de Infraestrutura.

3.2. A descrição detalhada da solução, incluindo o levantamento das especificações técnicas de engenharia do aço e a análise comparativa de viabilidade técnica e financeira em relação aos modelos de locação ou empreitada terceirizada, encontra-se pormenorizada em tópico próprio dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice integrante deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza do Objeto: A **aquisição de Sistema de Escoramento Blindado para Contenção de Valas** possui natureza de **bem comum**, visto que seus padrões de desempenho, resistência mecânica, dimensões metalúrgicas e requisitos de segurança coletiva podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Requisitos Técnicos Obrigatórios para o Fornecimento: Para garantir a total segurança dos servidores públicos municipais e evitar o recebimento de estruturas frágeis ou incompatíveis, a Contratada deverá observar rigorosamente os seguintes requisitos de engenharia:

4.2.1. Especificações Estruturais, Metalúrgicas e Normativas (NR-18)

- **Certificação de Resistência Mecânica:** O sistema blindado deve possuir capacidade comprovada

para suportar pressões de empuxo lateral de terra de, no mínimo,35kN/m². A fabricante deverá apresentar a **memória de cálculo estrutural do aço** assinada por Engenheiro Mecânico ou Metalúrgico, acompanhada da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de fabricação do lote.

- **Acabamento e Padrão Industrial:** Os painéis modulares e estroncas devem ser fabricados sem cantos vivos, com soldagem profissional contínua ("de fora a fora") e receber pintura industrial de proteção contra oxidação e abrasão de solos úmidos e rochosos.
- **Pontos de Içamento Homologados:** Para evitar riscos de acidentes durante a movimentação com escavadeira hidráulica, os painéis devem possuir olhais/pontos de içamento estruturais de alta resistência, soldados de fábrica de forma integral.
- **Garantia de Modulação e Furação Padrão:** O sistema de travamento por estroncas deve possuir furação precisa que garanta a **largura regulável contínua de 1,50m a 2,50m**, sem folgas milimétricas que comprometam o prumo e o esquadro da blindagem sob carga.

4.2.2. Diretrizes Técnicas do Produto Entregue

- **Prontuário Técnico e Manual em Português:** O equipamento deve ser entregue acompanhado de manual técnico de montagem, operação, manutenção preventiva visual e descarte, totalmente em conformidade com as diretrizes da NR-18 e NR-12.
- **Estado de Novo (Ativo Patrimonial):** Não será aceito equipamento reformado, usado, com sinais de oxidação, trincas em solda ou fadiga de material. O ativo será incorporado à frota municipal em estado de primeiro uso de fábrica.

4.2.3. Responsabilidades Logísticas e de Origem (Blindagem de Frete)

- **Composição Integral do Preço (Portas Abertas no Pátio):** O valor da proposta classificada deve ser do tipo **all-inclusive**, compreendendo todos os custos logísticos, impostos (PIS, COFINS, ICMS), taxas industriais, embalagem, faturamento e **Frete Tipo CIF** até a sede do Município de Caçador/SC. O preço proposto não sofrerá aditivos por flutuação tributária interestadual ou taxas adicionais de carregamento na origem.
- **Logística de Entrega e Descarga:** A contratada é integralmente responsável pelo transporte seguro do lote até o destino. A entrega deverá ser agendada e formalizada em dias úteis, competindo à contratada a amarração correta das peças, ficando a descarga no pátio municipal sob coordenação da Secretaria de Infraestrutura.

4.2.4. Capacidade Operacional, Prazos e Apoio Técnico (Garantia de Entrega)

- **Prazo Máximo de Entrega:** O equipamento deverá ser entregue e disponibilizado no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura no prazo médio de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.
- **Apoio Técnico Obrigatório (Treinamento das Equipes):** Para mitigar erros de montagem que coloquem os servidores em risco, a empresa vencedora fica obrigada a disponibilizar **apoio técnico** (seja presencial ou virtual por videoconferência direta com o setor de engenharia) para prover o treinamento básico, palestra de segurança e orientação sobre as práticas eficientes de montagem e movimentação do equipamento em campo.
- **Substituição por Defeito Técnico:** Caso a fiscalização identifique, no ato do recebimento provisório, inconformidades metalúrgicas, furação fora de padrão ou falhas estruturais, a contratada deverá realizar a substituição integral dos componentes defeituosos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, às suas expensas, sem ônus para o erário.

4.2.5. Qualificação Técnica e Idoneidade Econômica

- **Atestado de Capacidade Técnica (Aptidão Comercial):** O licitante deverá comprovar, por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que já realizou o

fornecimento ou a fabricação de equipamentos de escoramento metálico de solo similares ou superiores em complexidade mecânica ao objeto licitado.

4.3. Modalidade e Critério de Julgamento: O certame será processado por meio da modalidade **Pregão, na sua forma eletrônica**, com critério de julgamento por **Menor Preço por Item (Unidade)**, em estrita observância aos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.5 A Entidade Requisitante não veda a utilização de marca/produto.

Da exigência de amostra

4.6. A Entidade Requisitante não exigirá a apresentação de amostras.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O sistema modular de escoramento blindado deverá ser entregue de forma definitiva no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), salvo situações extraordinárias devidamente justificadas e formalmente aceitas pela Administração.

5.2. O custo com a mobilização, transporte interestadual ou intermunicipal, seguros de carga, taxas e quaisquer despesas logísticas decorrentes do deslocamento e descarregamento até o município é de total e exclusiva responsabilidade da contratada, devendo todos os custos estar rigorosamente embutidos no preço final do item (Frete Padrão CIF).

5.3. Caso ocorra impedimento técnico de força maior para a entrega do equipamento na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração com, no mínimo, **48 (quarenta e oito) horas de antecedência**, apresentando justificativa fundamentada para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.4. O equipamento completo deverá ser entregue e posicionado no pátio central da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, localizada na Avenida Santa Catarina, 195, Centro, Caçador - SC, ou em outro endereço municipal indicado formalmente pela fiscalização técnica no ato da emissão da ordem de fornecimento.

5.5. O recebimento do objeto processar-se-á em duas etapas distintas, conforme a legislação vigente:

- **5.5.1. Recebimento Provisório:** Ocorre de forma sumária no ato da entrega física dos módulos e componentes metalúrgicos, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade técnica.
- **5.5.2. Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após a verificação rigorosa pela fiscalização quanto à qualidade do aço, furação das estroncas, pintura de proteção, conformidade dimensional e o cruzamento dos dados com os documentos técnicos obrigatórios exigidos.
- **5.5.3. Trava Documental:** O objeto **não será recebido definitivamente** caso o fornecedor deixe de entregar, de forma conjunta ao equipamento, o manual técnico de operação em português, a memória de cálculo estrutural de resistência à pressão mínima e a respectiva Anotação de Responsabilidade

Técnica (ART) de fabricação devidamente quitada.

5.6. A presente contratação de fornecimento de bem não gerará qualquer vínculo empregatício ou solidário entre o Município de Caçador e os profissionais envolvidos na logística ou treinamento técnico da contratada. É de responsabilidade exclusiva da empresa o transporte, o descarregamento, o fornecimento de EPIs adequados para seus colaboradores e o pagamento de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes na origem ou no destino da operação.

Da Locação,Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O sistema modular de escoramento blindado de valas deverá ser entregue em sua composição completa, montado ou desmontado conforme conveniência logística da fiscalização, contendo todos os pinos de travamento, clipes de segurança e estroncas reguláveis necessários para a imediata entrada em operação nas frentes de engenharia.

5.8. A contratada deverá assegurar que o lote fornecido possui perfeita **intercambiabilidade de componentes**. Não serão aceitos painéis ou estroncas cujos sistemas de furação ou acoplamento exijam adaptações artesanais, soldas improvisadas em campo ou ferramentas especiais não especificadas no manual técnico do fabricante.

5.9. Todas as despesas para o completo fornecimento, entrega e suporte inicial do ativo correrão por conta exclusiva da proponente vencedora, devendo estar rigorosamente incluídas no valor final da proposta unificada:

- **a)** Deslocamento técnico e frete com cobertura securitária integral de carga da origem até o pátio central da Secretaria de Infraestrutura de Caçador/SC;
- **b)** Fornecimento de todo o kit metalúrgico complementar de desgaste e fixação (pinos de travamento, travas de segurança e extensores de estronca);
- **c)** Emissão e disponibilização de manuais de engenharia, prontuário de resistência metalúrgica à pressão mínima, memória de cálculo e a respectiva **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de fabricação** quitada;
- **d)** Disponibilização de suporte técnico para treinamento, palestra ou mentoria virtual/presencial das equipes de operadores municipais;
- **e)** Todos os tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a comercialização de produtos industriais metálicos (como PIS, COFINS e alíquotas de ICMS de origem e destino).

5.10. Se durante o prazo de garantia técnica de fábrica — que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses** contra defeitos de soldagem ou fadiga prematura de material — o equipamento apresentar fissuras, empenamento de painéis sob condições regulares de empuxo ou falhas de furação, a contratada deverá sanar o vício ou substituir as peças condenadas em até **5 (cinco) dias úteis**, sem qualquer custo de reposição ou logística para o Município.

5.11. Caso o fornecedor identifique impossibilidade logística intransponível para efetuar a entrega das blindagens dentro dos 15 dias regulamentares, deverá protocolar pedido de prorrogação fundamentado com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de indeferimento automático e aplicação direta das penalidades por atraso na execução contratual.

5.12. O recebimento definitivo e a consequente liberação para liquidação e pagamento ficam condicionados à realização de testes visuais de esquadro, prumo, espessura da parede de aço e validação de engenharia da furação das estroncas para as larguras reguláveis. Havendo desconformidade dimensional perante o edital, o lote será rejeitado integralmente.

5.13. A presente contratação de fornecimento de bem exime o Município de Caçador de qualquer corresponsabilidade civil, trabalhista ou previdenciária sobre os operários fabris ou agentes de logística da empresa contratada, competindo exclusivamente à proponente o estrito cumprimento de todas as obrigações fiscais e de segurança do trabalho incidentes sobre o meio produtivo industrial do equipamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento por conveniência da Administração, o cronograma de entrega do bem será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações formais entre a Secretaria de Infraestrutura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) ou plataformas oficiais de gestão do Município para esse fim.

6.4. O órgão requisitante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências técnicas ou saneamento de dúvidas documentais que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após o recebimento da Nota de Empenho, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião técnica inicial eletrônica. O ato servirá para alinhamento do cronograma de entrega, apresentação do plano de fiscalização e validação dos modelos documentais obrigatórios (Memória de cálculo, manuais e ART).

6.6. Trata-se de **aquisição de Sistema de Escoramento Blindado para Contenção de Valas e Escavações**, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O equipamento metalúrgico fornecido deverá estar em estrito acordo com a legislação pátria vigente, atendendo plenamente aos padrões de qualidade e às normas técnicas previstos pela ABNT e pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (notadamente a NR-18 e a NR-12).

6.7. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa, perfeita e segura fabricação e entrega do objeto, devendo ainda:

- **6.8.** Efetuar a entrega definitiva do sistema blindado no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, sem a exigência de quantitativo mínimo, no local determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Caçador/SC.
- **6.9.** Arcar integralmente com as despesas de frete (Padrão CIF), logística interestadual e taxas de transporte referentes à entrega das estruturas de aço, inclusive as despesas oriundas da devolução, refaturamento e reposição do objeto que venha a ser recusado pela fiscalização técnica por inconformidade dimensional ou documental.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, caput).

Fiscal do Contrato

6.11 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, VI).

6.13 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, II).

6.14 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, III).

6.15 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, IV).

6.16 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, V).

6.17 O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, VII).

6.18 O presente processo tem como fiscal o servidor **ADÃO ORTIZ DE GOES** – Matrícula: **5065** e fiscal substituto **MARCIO ERNANI TELES DE OLIVEIRA** – Matrícula **1033**

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023.

6.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023 Fiscalização Administrativa Gestor do Contrato Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433 Página 6 de 10.

6.25. O presente processo tem como gestor **VINICIUS EDUARDO RECH, matrícula 20814- Substituto Solange Castilho Dos Santos - matrícula:22675.**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complement

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradorla Geral da Fazenda Nacional.

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.17. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do objeto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da aquisição é de **R$ 81.322,17 Oitenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e dezessete centavos.)** conforme custos unitários na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

10.2. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da **Dotação do Orçamento** do exercício de **2026**

- **Unidade Gestora**: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2003 –SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
- **Função:** 15 – URBANISMO
- **Subfunção:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
- **Programa:** 103 – DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE
- **Ação**: 2.14 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
- **Despesa:** 70 – 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
- **Fonte de recurso:** :2183 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caçador – SC, 06 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS EDUARDO RECH
Data: 06/07/2026 09:33:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vinicius Eduardo Rech
Assistente Administrativo
Matrícula n.º 20814